

LEI Nº 1.944, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), para atender às despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, atendido o disposto na Lei nº 1846, de 05 de dezembro de 2001, o crédito especial, no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02.17.129.0413.6.009-319034	Outras Desp. Pessoal Decorr. Contratos Terceirizados	4.800,00
02.17.512.1701.6.020-319034	Outras Desp. Pessoal Decorr. Contratos Terceirizados	7.200,00
02.17.512.1701.6.015-319034	Outras Desp. Pessoal Decorr. Contratos Terceirizados	5.400,00
TOTAL		17.400,00

Art. 2º - Para atender ao crédito descrito no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.17.512.1701.6.019-339030	Material de Consumo	17.400,00
-----------------------------	---------------------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de outubro de 2003.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal